



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105

AUTÓGRAFO Nº 20/2026 VINCULADO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2026, DE 28/07/2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial ao Orçamento de 2026, para adequação a Resolução 23/2026, que estabelece aplicação de 4% dos recursos do Fundeb, objetivando a execução de despesas com recursos vinculados ao Fundeb destinadas ao Ensino Integral.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do artigo 183, parágrafo único, e artigo 307 do Regimento Interno, **FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou a presente Lei de Iniciativa do Poder Executivo:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito especial ao orçamento de 2026, nos termos do art. 42 da Lei Federal 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária e natureza de despesa abaixo:

02.07	Fundo Manutenção Desenvolvimento Educação Básica - FUNDEB	Valor
12.361.0404.1052	Expansão e Oferta de Vagas no Ensino Tempo Integral	
4490.51.00 – Fonte 1540	Obras e Instalações	R\$110.000,00
4490.52.00 – Fonte 1.540	Equipamentos e Material Permanente	R\$100.000,00
	Total	R\$210.000,00

Art. 2º O recurso para a abertura do crédito especial, de que trata o artigo anterior, está contido na anulação parcial de dotações do Poder Executivo no orçamento vigente, conforme artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64, sob as seguintes programações e classificações orçamentárias:



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000
CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105

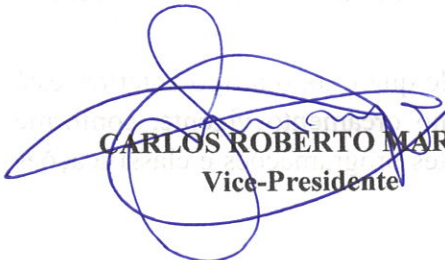
02.07	Fundo Manutenção Desenvolvimento Educação Básica - FUNDEB	Valor
02.07.12.361.0407.2071	Manutenção Ações da Educação da Criança 00 a 04 anos	
3190.13.00 – Fonte 1.540	Obrigações Patronais	R\$20.000,00
02.07.12.365.0400.2072	Manutenção Ações da Educação da Criança 00 a 04 anos	
3190.04.00 - Fonte 1.540	Contratação por Tempo Determinado	R\$140.000,00
02.07.12.365.0400.1049	Manutenção Ações da Educação da Criança 00 a 04 anos	
4490.51.00 - Fonte 1.540	Obras e Instalações	R\$50.000,00
		R\$210.000,00

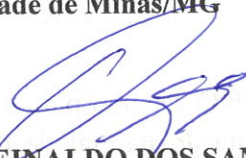
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Soledade de Minas, 18 de agosto de 2026


LINDOMAR ARANTES DE CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal de Soledade de Minas/MG


CARLOS ROBERTO MARQUES
Vice-Presidente


REINALDO DOS SANTOS
Secretário